



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO *SUBJUDICE* – AGOSTO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

O Secretário de Administração do Município de São Luís - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA A SRA. DENISE NAZARIA CORREA ARAUJO**, classificação nº 03, aprovada no Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação/2016 para o cargo de Técnico Municipal Nível Superior especialidade Revisor de Braille, objetivando cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0838176-27.2021.8.10.000 - 6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, encaminhada via Ofício 02135-2024-PJ/PGM constante em demanda Conecta nº 00034.0.030476/2024 (volume 1).

Esta convocação considera Ato de Nomeação publicado no Diário Oficial do Município nº 755 de 09/08/2024 e observa o disposto nos Editais do Concurso nº 001/2016 (Edital de Abertura), publicado no Diário Oficial do Município nº 178 de 28/09/2016; nº 012 e nº 014/2017 publicados nos Diários Oficiais do Município nº 80 de 02/05/2017 e 102 de 01/06/2017 (Resultado Final), bem como Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Município nº. 101 de 31/05/2017 e Edital de Prorrogação publicado no Diário Oficial do Município nº. 93 de 17/05/2017. Este Edital também observa as Leis Municipais nº 4.615 de 19/06/06 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís) e nº 4.616 de 19/06/06 (Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura de São Luís).

A convocada deverá comparecer à Perícia Médica do Município no dia 19/08/2024, no horário das 08h00min às 11h00min para a apresentação e homologação dos exames médicos admissionais, conforme Anexo I deste edital;
Logo após o atendimento na Perícia Médica a convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para apresentação de todos os documentos e declarações admissionais, conforme Anexo II deste edital;

O não comparecimento da convocada, será configurado como desistência tácita e implicará no impedimento da posse, a ser comunicado ao juízo demandante da ação, salvo em exceções legais aplicáveis.

Se a convocada estiver vinculada a atividade incompatível ou não acumulável com o cargo no qual será empossada, deverá tomar as providências legais a fim de comprovar condições necessárias para a posse.

São Luís/MA, 12 de agosto de 2024.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença,

Documento assinado eletronicamente por OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES em 12/08/2024 às 17:28

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 2328EF9C





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município (Avenida Beira Mar, Nº. 342 A, Bairro: Centro/ próximo à Antiga REFESA / Telefone: (98) 99219-3400.

No ato da entrega, a convocada deverá apresentar as vias originais e as cópias dos exames, bem como uma cópia de documento de identificação oficial.

Os exames laboratoriais e complementares ficarão às custas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica, nos termos do capítulo XIV, item 14.30 do Edital nº. 001/2016 (Abertura).

LISTAGEM GERAL DE EXAMES

HEMOGRAMA COMPLETO
TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH
GLICEMIA EM JEJUM
UREIA
CREATININA
LIPIDOGRAMA
RAIO-X DO TÓRAX em PA/ Perfil, com laudo
ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
ATESTADO NEGATIVO DE HANSENÍASE (EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA)

Exames complementares poderão ser solicitados.

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença,

Documento assinado eletronicamente por OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES em 12/08/2024 às 17:28

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 2328EF9C





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD localizada na Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença, Edifício Agenor Cossetti, em frente a padaria São José e restaurante Árvore da Vida. Contato Coordenação de Recrutamento e Seleção: (98) 99116-5528.

Os documentos deverão ser copiados em uma via, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.

Não serão aceitas documentações incompletas.

LISTAGEM DE DOCUMENTOS:

1. 01 Fotografia 3x4 (recente).
2. Cédula de identidade – RG.
3. Cadastro de pessoa física – CPF.
4. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição.
5. Documento de inscrição no PIS ou PASEP.
6. Certificado de reservista (sexo masculino).
7. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente.
 - Em caso de imóvel alugado, preencher Declaração de Residência (Anexo III Edital).
 - Em caso de residente em outro Estado, preencher Declaração de Residência em Trânsito (Anexo III Edital).
8. Certidão de nascimento ou casamento.
9. Certidão de nascimento ou cédula de identidade dos dependentes, com o registro do cadastro de pessoa física - CPF obrigatório, para filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou pais maiores de 70 (setenta) anos.
10. Comprovante escolaridade dos filhos dependentes menores de 14 (quatorze) anos.
11. Comprovante de vacinação de filhos dependentes menores de 06 (seis) anos.
12. Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (recente).
13. Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (recente).
14. Diploma de conclusão de curso superior em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
15. Certificado de curso de Braille com carga horária mínima de 120 horas, realizado nos últimos cinco anos.
16. Certificado de curso de Soroban com carga horária mínima de 120 horas, realizado nos últimos cinco anos.
17. Certificado de curso básico de Informática com carga horária mínima de 120 horas, realizado nos últimos cinco anos.
18. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís - MA.
19. Termo de autodeclaração racial/étnico (Anexo III Edital).
20. Declaração de bens firmada pelo próprio nomeado (Anexo III Edital).
21. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (Anexo III Edital).
22. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, União, Estado ou Município (Anexo III Edital).
23. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa (Anexo III Edital).

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença,

Documento assinado eletronicamente por OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES em 12/08/2024 às 17:28

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 2328EF9C





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

AS DECLARAÇÕES DEVEM SER BAIXADAS OU DIGITADAS, ASSINADAS PELA CONVOCADA E TER O CABEÇALHO DA PREFEITURA DEVIDAMENTE EXCLUÍDO.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Luís (MA), ____ de _____ de 2024.

Declarante

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença,

Documento assinado eletronicamente por OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES em 12/08/2024 às 17:28

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 2328EF9C





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, em trânsito

Eu _____, portador (a) do RG
nº _____ e CPF nº _____

_____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, que me encontro em trânsito de residência para o município de São Luís, Estado do Maranhão, comprometendo-me em informar imediatamente quando efetivada a mudança de residência à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e à Secretaria Municipal de Educação – SEMED para fins administrativos.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Luís (MA), ____ de _____ de 2024.

Declarante

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença,

Documento assinado eletronicamente por OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES em 12/08/2024 às 17:28

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 2328EF9C





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL*

Eu _____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para
investidura no cargo de _____, do quadro da
Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **AUTODECLARO***, para fins do disposto na
Portaria do Ministério do Trabalho nº 3784/2023, em cumprimento da Lei nº 14.553/02023,
que sou:

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Branco(a)

() outros/especificar _____, estando ciente de que em

caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às penalidades previstas em Lei e às demais
cominações legais aplicáveis.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2024.

Declarante

**As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.*

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença,

Documento assinado eletronicamente por OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES em 12/08/2024 às 17:28

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 2328EF9C





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, declaro, para os devidos fins de direito que:

- () Não possuo nenhum bem em meu nome.
- () Posso o (s) bem (ens) arrolado (s) abaixo:

São Luís (MA), _____ de _____ de 2024.

Declarante

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença,

Documento assinado eletronicamente por OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES em 12/08/2024 às 17:28

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 2328EF9C





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Eu _____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
ocupante do
cargo/função _____, da
Secretaria Municipal de Educação – SEMED, DECLARO, para os fins de direito e sob
as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, “Caput” e parágrafos
da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o inciso XXVIII da
Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de 12 de janeiro de 2010,
não utilizo mão de obra de menores de idade em atividades insalubres, perigosas,
penosas, inclusive em situação de empregado doméstico.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2024.

Declarante

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença,

Documento assinado eletronicamente por OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES em 12/08/2024 às 17:28

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 2328EF9C





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____, portador (a)
do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, para investidura no cargo de
_____, do quadro da (o) Secretaria
Municipal de Educação que:

() **Não percebo** proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

() **Percebo** proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2024.

Declarante

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença,

Documento assinado eletronicamente por OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES em 12/08/2024 às 17:28

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 2328EF9C





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Secretaria Municipal de Educação que:

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

A) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

B) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

ART.37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2024.

Declarante

As informações prestadas serão submetidas ao sistema específico de cruzamento de vínculos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença,

Documento assinado eletronicamente por OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES em 12/08/2024 às 17:28

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 2328EF9C

